

Termo de aforamento.

25.
Cbo. 170

70

Nos tres dias do mes de Setembro de mil oitocentos e setenta e sete, nesta Cidade de Sericicula, e secretaria da Camara Municipal, compareceo Joze Ferras de Campos Costa, e por elle me foi dito que em virtude do despacho separado em seu requerimento de 24 de Junho do corrente anno, e tendo obtido por aforamento um quartelão que esta Camara possui devoluto ao reino do quartelão aforado por Salvador Rodrigues Cardoso, pelo presente termo se obriga a observar os artigos de costuras relativamente aos terrenos que são cedidos por aforamento; e tendo pago a quantia de oito mil reis passou-se-lhe a respectiva carta aforosa; e assigna e presente seu Jeronymo Joze Lopes de Siqueira, Secretario da Camara o escrevi.

Joze Ferras de Campos Costa

Termo de aforamento.

71

Nos quatro dias do mes de Setembro de mil oitocentos e setenta e sete, nesta Cidade de Sericicula e secretaria da Camara Municipal compareceo Salvador Rodrigues Cardoso, e por elle me foi dito que em virtude do despacho separado em seu requerimento de 24 de Junho do corrente anno, e tendo obtido por aforamento, um quartelão que esta Camara possui devoluto ao reino do quartelão da immediata, pelo presente termo, que assigna, se obriga a observar os artigos de costuras relativamente aos terrenos que são cedidos por

por aforamentos; e tendo pago a quantia de oito mil
reis, importância do foro do primeiro anno, passou
se pela respectiva carta de foro. E para constar
luzo o presente termo que auizra, comigo Jero-
nymo Joze Lopes de Aguiar, Secretario e escri-
vaõ.

Salvador Rodrigues Cardoso

Termo de aforamento.

72

Aos cinco dias do mes de Setembro de mil oitocentos e
setenta e sete (sem effeito.) —
Aos cinco dias do mes de Setembro de mil oitocentos e
setenta e sete nesta Villa de S. Cruz da, e Secretario
da Camara Municipal, comarca de Benedicto Antonio
Lanchini e por elle quem foi dito, que em virtude do despacho da
Camara Municipal, de 24 de Junho do corrente anno, obtive
por aforamento um quartel de hereditario que esta Camara
provera, situado no sítio do que esta Camara aforou a José
Gabriel da Fonseca e Sousa, em comenda do valle de Franca
e Franca de Lina (ou seja Chão do morro grande) pelo pres-
ente termo se obriga a observar todos os artigos de Costuras
relativamente aos aforamentos de terrenos hereditarios, sem
prejudiz da direccão e conservacão das ruas, e por ter o
mesmo Lanchini pago a quantia de oito mil reis, impor-
tancia do foro do primeiro anno passou se pela
respectiva carta, nos termos do Código de Costuras
em vigor. E assigna para constar o presente termo
comigo Jernymo Joze Lopes de Aguiar, Secretario e es-
crivaõ.

Benedicto Antonio Lanchini.